



Prefeito Municipal  
Pintópolis - MG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS - CNPJ 01.612.489/0001-15

## Lei Nº. 661/2014

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia <u>15/04/2014</u>
Responsável

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE  
CHAPADA GAÚCHA AO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO DE  
SAÚDE AMPLIADA NOROESTE.**

O Povo de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste.

**Art. 2º** - O Protocolo de Intenções em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar especial a Lei Municipal de nº 653, de 20 de Dezembro de 2013 até o montante de R\$30.000,00( trinta mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha/MG, 15 de abril de 2014

**Vicente Gonçalves de Almeida**  
Prefeito Municipal